www.sindsprev.org.br

JORNAL DO SINDSPREV

Filiado à CUT e CNTSS

PERNAMBUCO

Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco — Recife, Junho de 2011

Três dias de exemplo democrático dos previdenciários

HBL

Gerência Executiva Recife

HGV

HAM

HGA

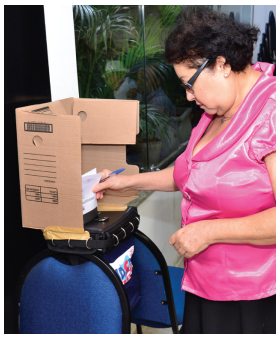
Sede do Sindicato

Eleições Sindsprev - triênio 2011/2014

Previdenciários consagram Chapa 1 com 97% dos votos

Três mil, duzentos e cinqüenta e oito servidores da saúde e previdência social de Pernambuco participaram da eleição que definiu a nova direção do Sindsprev. A eleição, ocorrida nos dias 13, 14 e 15 de junho, foi concluída com a apuração dos votos, no último dia 16 de junho. Do total, 3.156 votaram na chapa 1, Sindicato de Lutas e Vitórias, única inscrita para concorrer ao pleito. Os números proclamados pela Junta Eleitoral consagraram a chapa 1 com 97% dos votos válidos, tendo apenas 81 votos em branco e 21 nulos.

Após o encerramento das urnas foi iniciada a apuração dos votos

Com o resultado, José Bonifácio foi reconduzido à coordenação geral da entidade para o triênio 2011/2014. Na nova composição, o dirigente Luiz Eustáquio assume a secretaria geral do Sindicato. A nova diretoria, formada por atuais diretores da entidade e novos membros, toma posse oficialmente no próximo mês de agosto.

Confira a relação completa de todos os novos diretores no site www. sindsprev.org.br

Ao analisar o resultado, Bonifácio agradeceu pela expressiva votação. "Mais uma vez fomos agraciados com a confiança da nossa categoria, isso nos traz enormes responsabilidades. Foi uma vitória que honrou os previdenciários pernambucanos que compareceram às urnas. Vamos continuar a trabalhar e cumprir os nossos compromissos".

Parabéns aos previdenciários pela participação na eleição.

José Bonifácio é parabenizado pela vitória

Ministério do Planejamento

CNTSS reafirma reivindicações dos servidores do MS

Neste mês de junho, a CNTSS/CUT agendou três reuniões com o secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva. O objetivo foi aprofundar a discussão de temas de interesse dos servidores do Ministério da Saúde (MS).

Foram discutidos: avaliação de desempenho; duplo vínculo; insalubridade; gratificações da Funasa; jornada de trabalho e racionalização dos cargos; valorização da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST) e incorporação das gratificações da Carreira do Seguro Social.

Depois de confrontados os pontos de vista de ambos os lados, o Sindsprev-PE espera que o governo atenda às nossas reivindicações apresentadas pela CNTSS.

(Leia mais na pág. 3)

www. sindsprev.org.br

Um novo site para você ficar atualizado

Acesse o nosso site, e leia notícias publicadas diariamente e veja vídeos dos principais eventos e entrevistas.

Falta de condições de trabalho

Policlínica Albert Sabin recebe serviços de reparos

Diretores do Sindsprev realizaram no mês de maio, visita à Policlínica Albert Sabin, que se encontra em condições precárias de funcionamento. Os servidores denunciaram a degradação das instalações físicas da Policlínica e solicitaram a ação do Sindicato no caso. Os dirigentes percorreram toda a unidade e constataram a situação, que foi agravada pelas fortes chuvas que caíram no Recife.

Infiltrações em forros, goteiras para todos os lados, salas alagadas, pintura descascando, porque as paredes estão todas molhadas, mofo e umidade. Estes são alguns dos graves problemas identificados na vistoria realizada com apoio dos servidores, que convivem com medo de desabamento, principalmente da área de acesso ao posto. Este risco está deixando todos preocupados e em estado de alerta.

***ANTES** — Infiltrações e goteiras foram alguns dos problemas identificados na vistoria*

***DEPOIS** — O trabalho de reparos no prédio da Policlínica foi iniciado após visita do Sindicato*

Resultado positivo - O Sindicato se reuniu com a direção do Albert Sabin e solicitou a interdição urgente das áreas mais comprometidas e a recuperação daquela unidade de saúde. Uma semana após a visita do Sindicato foi iniciado um trabalho de reparos de infraestrutura predial, como retelhamento, pintura e a recuperação das redes elétrica e hidráulica, entre outros serviços. "Esses trabalhos são fundamentais para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes que procuram a Policlínica e nossa tarefa é acompanhar de perto o andamento das obras", finaliza o coordenador do Sindsprev-PE, José Bonifácio.

Entidades sindicais fazem campanha contra a previdência complementar

Cerca de 60 entidades, entre confederações, federações nacionais e centrais sindicais, já se posicionaram contra o Projeto de Lei (PL) nº 1992, de 2007, que institui a previdência complementar dos servidores públicos federais. A proposta do governo coloca interesses privados, representados pelo sistema financeiro, acima dos interesses da sociedade. Em carta aberta dirigida aos parlamentares, as entidades reivindicam a rejeição do PL nº 1992 para que o servidor público não seja, mais uma vez, fragilizado.

A Constituição de 1988 definiu que o servidor público deve servir e proteger o Estado. Os servidores não podem deixar de cumprir suas atribuições públicas, nem mesmo pelo risco que representam às suas vidas e de seus familiares, sob pena de responderem administrativa e criminalmente. Em contrapartida, a Constituição assegurou um regime especial aos servidores públicos, garantindo estabilidade e aposentadoria com proventos integrais. Por isso, os servidores contribuem para a previdência pública sobre a totalidade de suas remunerações, sujeitam-se ao "teto" remuneratório constitucional.

Esse regime especial ainda não prevê o direito ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), nem à participação nos resultados da organização, dentre outros direitos assegurados apenas aos trabalhadores da iniciativa privada. Para equiparar os trabalhadores públicos e os do setor privado no plano previdenciário, o Governo alega a existência de um déficit de R$ 52,7 bilhões, sem explicitar a origem desse número, o que é bastante questionável. O debate não traz a público a verdade dos fatos.

Os servidores públicos civis têm sido os alvos principais das recentes reformas previdenciárias.

Os servidores públicos civis têm sido os alvos principais das recentes reformas previdenciárias. O regime próprio dos servidores públicos também sofre os efeitos da Desvinculação das Receitas da União (DRU) sobre as contribuições previdenciárias, a falta de compensação financeira entre o regime próprio da União e os regimes geral (INSS) e próprios dos Estados, Distrito Federal e Municípios, embora exista determinação constitucional para isso (artigo 8º- A da Lei nº 9.796, de 1999).

Outro aspecto que contribui para o resultado é o fato de a União ter elevado, em 2004, a contribuição patronal de 11% para 22%, enquanto no regime geral, para atingir o equilíbrio, o empregador contribuiu com alíquota de 20%. Além de não atacar fatores significativos, que estão na raiz do atual resultado previdenciário, o modelo do PL 1992 fragiliza o serviço público ao torná-lo pouco atraente a bons profissionais. O Sindsprev-PE reafirma sua posição contrária à aprovação do PL 1992/07, que é mais uma iniciativa prejudicial aos servidores públicos civis.

Diretores relatam problemas enfrentados pelos usuários quando necessitam do plano

Dirigentes do Sindsprev reuniram-se com gerente regional da Geap

Em maio, dirigentes do Sindsprev se reuniram, na sede da Fundação da Seguridade Social (Geap), com o superintendente regional da Fundação, Luiz Carlos Saraiva. O objetivo foi esclarecer alguns problemas enfrentados pela categoria quando necessita de atendimento na rede credenciada do plano e cobrar uma solução para as questões abordadas.

O coordenador do Sindsprev, José Bonifácio, destacou que o atendimento vem gerando insatisfação dos assistidos, que reivindicam o credenciamento de mais hospitais, laboratórios e médicos, principalmente na especialidade de otorrino.

O superintendente da Geap se mostrou preocupado com a situação e anunciou também que está agilizando a negociação para credenciar o Hospital D'Ávila à rede da Fundação. Para minimizar as dificuldades, comprometeu-se a negociar uma solução com a direção nacional da Geap.

Ao final do encontro, o dirigente Luiz Eustáquio disse que a discussão sobre o tema é importante e a ação em conjunto é fundamental para resolver os problemas e trazer mais benefícios para os servidores. O Sindsprev vai continuar acompanhando o andamento para que esta questão seja solucionada o mais breve possível.

www.sindsprev.org.br
JORNAL DO SINDSPREV PERNAMBUCO
Filiado à CUT e CNTSS

Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco
Rua Marques de Amorim, 174, Ilha do Leite, Recife, PE.
CEP 50070-330. **Fone:** (81) 2127-8333. **Fax:** (81) 2127-8325.
www.sindsprev.org.br **E-mail:** siprevpe@uol.com.br.

Coletivo de Imprensa: Alcinete Vasconcelos, Adilson de Araújo Vila Nova, Irineu Messias, José Bonifácio e Luiz Eustáquio. **Diretor da Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Adilson de Araújo Vila Nova.
Redação e Edição: Edmundo Ribeiro (DRT/PE 1.648) e Wedja Gouveia (DRT/PE 1.594).
Fotos desta edição: Renato Vieira. **Projeto Gráfico e Ilustração:** Romildo Araújo Lima (Ral)
Fotolito e Impressão: Facform. **Tiragem:** 12.000 exemplares.

Avaliação de desempenho é debatida com o governo

No último dia 6 de junho, dirigentes da CNTSS/CUT e do Sindsprev/PE voltaram a se reunir com o secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva. O objetivo da reunião foi discutir avaliação de desempenho, insalubridade, duplo vínculo e gratificações da Funasa.

No encontro foi garantida a extensão do processo de negociação e novas reuniões foram agendadas ainda para este mês. O Planejamento reafirmou sua posição favorável ao reajuste da Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias (Gacen), e da Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias (Gecen) recebidas por servidores que atuam no combate e controle de endemias.

A CNTSS e a Condsef, que também participou do encontro, voltaram a apresentar a proposta dos trabalhadores, que é o reajuste das gratificações nas mesmas proporções da indenização de campo. A categoria quer que seja definido ainda o percentual a ser usado para reajustar anualmente as duas gratificações.

O secretário informou que o governo vai analisar a proposta e depois vai dar um retorno às entidades.

O Sindsprev-PE foi representado na reunião pela diretora Francisca Alves (de rosa)

Duplo vínculo – A representação sindical discutiu sobre os casos dos servidores da saúde que estão optando por um dos cargos públicos. A opção é em virtude da aplicação de decisão administrativa do Ministério da Saúde, fundamentada em orientação da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento (SRH/MP) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

O secretário disse que é difícil resolver o problema porque esta situação é regulamentada por parecer da Advocacia Geral da União(AGU) e por orientação dos órgãos de controle, que entendem que a carga horária máxima na administração pública é de 60 horas semanais.

Esta orientação inviabiliza o acúmulo de cargos, pois a carga horária da carreira destes servidores é de 40 horas semanais. Duvanier Paiva solicitou das entidades sindicais a apresentação de uma nova proposta para aprofundar o debate sobre este assunto.

Adicional de insalubridade – A partir das cobranças da CNTSS de que a forma de pagamento de insalubridade vem prejudicando a categoria, o secretário disse que vai reexaminar o problema visando a uma solução.

Os dirigentes disseram que a decisão do Supremo Tribunal Federal, que fixou o salário mínimo como base de cálculo da insalubridade dos agentes de combate às endemias da Funasa, acarretou na redução dos valores do adicional pagos aos trabalhadores. Antes desta decisão, o adicional tinha como base de cálculo o salário básico da categoria que é celetista.

Avaliação de Desempenho – Os dirigentes expressaram a insatisfação da categoria com o processo de avaliação do Ministério da Saúde e da Funasa. A proposta das entidades sindicais é que a avaliação de desempenho dos servidores cedidos a estados e municípios deve seguir a mesma sistemática aplicada aos servidores nomeados para exercício dos DAS-4, DAS-5 e DAS-6, ou seja, 80 pontos fixos no caso da avaliação institucional.

O representante do governo propôs que no próximo ciclo de avaliação de desempenho seja aplicada a sistemática do servidor de se auto avaliar através do sistema na internet. Além disso, a chefia imediata do servidor faria um relatório mostrando aspectos da vida funcional do trabalhador, como assiduidade, entre outros.

Este documento seria remetido ao núcleo do Ministério da Saúde nos estados a quem caberia a avaliação. O processo seria acompanhado pelo comitê de avaliação, que teria em sua composição representantes indicados pelas entidades dos trabalhadores avaliados.

Já a avaliação institucional será realizada tendo como parâmetro o cumprimento de metas fixadas no PPA por parte do Ministério da Saúde.

A CNTSS e o Sindsprev-PE reafirmam posição de continuar cobrando o atendimento das reivindicações dos trabalhadores da sua base e uma solução de pendências já negociadas.

Presidente do INSS admite discutir incorporação de parcela da GDASS e redução da jornada de trabalho

Na reunião do Comitê Gestor Nacional de Avaliação e Desempenho (CGNAD), realizada no dia 30 de maio, em Brasília, o presidente do INSS, Mauro Hauschild, afirmou que poderia analisar a incorporação de 70% da GDASS, em três parcelas. No entanto, o CGNAD cobrou do mesmo, o percentual de 80%. Foi reivindicado também que a pontuação seja igual, independente da referência. A proposta apresentada corresponde aos avanços ocorridos no Grupo de Trabalho (GT) de Carreira do Seguro Social, que discute a incorporação de 80% da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social (GDASS).

Quanto à carga horária, o presidente do INSS disse estar disposto a discutir a redução da jornada. Independentemente da sua opinião pessoal, afirmou que defenderá a posição que for adotada no GT da Carreira do Seguro Social.

Dirigente do Sindsprev-PE, Maurício Lima (segundo à esq.), participou da reunião

Atuação da CNTSS e do Sindsprev

O representante da CNTSS e do Sindsprev-PE, Maurício Lima, exemplificou a atuação do Sindicato na Superintendência Regional IV, que em 2010 e 2011 já realizou quatro seminários, cinco vídeoconferências e diversas viagens em todo o estado de Pernambuco para disseminar informações das deliberações registradas em atas do CGNAD.

O titular representante da Confederação, Davi Eduvirges, ressaltou também que as informações são repassadas para a direção da Confederação e posteriormente, são enviadas em ata pelo CGNAD.

Em seguida, o presidente do INSS ponderou sobre as seguintes questões: criação de carreiras organizadas e compactas que "ganham" pelo valor daquilo que fazem; elaboração de um diferencial de acordo com a qualificação dos profissionais e do percentual da contribuição à instituição; escalonamento da incorporação de 70% da GDASS a partir do próximo ano e jornada de trabalho em turnos de sete horas para o atendimento. O presidente do INSS questionou a necessidade de um **"convencimento argumentativo"** para a jornada de seis horas.

No final da reunião, o presidente do INSS encaminhou as deliberações do CGNAD para subsidiar as discussões do GT de Carreira do Seguro Social, no Ministério da Previdência.

Resposta dos representantes da CNTSS ao presidente do INSS

Na reunião ordinária do CGNAD, o representante do Sindsprev-PE, Maurício Lima e do Sindsprev-SE, Davi Eduvirges, responderam, via memorando, ao questionamento do presidente do INSS em relação à redução da jornada de trabalho para seis horas.

Foram apresentados três gráficos comparativos de licença de tratamento da própria saúde, no período de 01/2008 a 04/2011. Todos os gráficos foram elaborados a partir do Extrato de dados oficiais do Siapecad.

Os resultados dos gráficos revelam um aumento significativo de mais de 200% dos casos de afastamento para tratamento da própria saúde, devido ao aumento da jornada de trabalho.

Dessa forma, foi respondido o questionamento do presidente do INSS em relação ao **"convencimento argumentativo"**, sobre a jornada de 30 horas.

GT do Seguro Social discute carreira e redução da jornada de trabalho

Nos dias 2 e 3 de junho, representantes da CNTSS/CUT e do governo reuniram-se para debater a redução da jornada de trabalho e a Carreira do Seguro Social.

Nas reuniões do Grupo de Trabalho do Seguro Social, foram apresentados vários estudos, alguns realizados pelo próprio governo, onde constatou-se a ocorrência de um aumento das licenças dos servidores e a elevação do represamento dos benefícios em quase 100%, após o aumento da jornada de trabalho.

Em seguida, houve a apresentação da Pesquisa Nacional apresentada pela CNTSS sobre a permanência do servidor no INSS, caso a jornada seja reduzida.

Após estas avaliações, os representantes do GT concluíram que é preciso reduzir a jornada de trabalho. A posição do GT é que seja aplicado inicialmente o decreto nº 4.836/2003 e que os representantes das entidades farão exposição de motivos anexando os estudos que justificam a redução da jornada.

O debate sobre Carreira versou sobre a estrutura remuneratória, sendo destacada a incorporação das gratificações. No dia 3 de junho, à tarde, houve reunião conjunta do GT do Seguro Social e GT da Previdência Social, que decidiu discutir e encaminhar a proposta de **carreira única** para os servidores da Previdência e Seguro Social.

A CNTSS avalia que passos importantes foram dados no GT para avançar nas conquistas da categoria. Através dos seus representantes, o Sindsprev-PE está contribuindo com o debate dos grupos de trabalhos, cujas propostas serão encaminhadas ao presidente do INSS e ao ministro da Previdência Social.

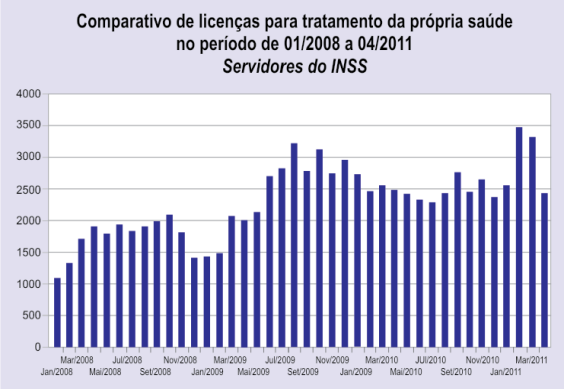

São João previdenciário bate recorde de público e animação

Alegria, comidas típicas, quadrilha e muito forró marcaram o São João do Previdenciário, que recebeu mais de oito mil pessoas, no sábado, dia 4 de junho

Um trio pé-de-serra animou a chegada dos filiados com seus familiares, que se confraternizaram ao som de animadas músicas até o amanhecer do domingo. Os servidores ficaram encantados com a decoração feita no Centro de Formação e Lazer, que reproduziu uma pequena cidade do interior com ornamentação junina.

A festa, que deixou seu recado crítico com o tema **Arrasta PEC no Forró**, teve como primeira atração a apresentação da quadrilha do Sindsprev, formada por servidores aposentados e ativos. Depois foi a vez da cantora Cristina Amaral subir ao palco, pondo todo mundo para forrozar.

Geraldinho Lins, atração mais esperada da noite, empolgou o público, que não parou de dançar. Pela primeira vez no forró previdenciário, o cantor e compositor mostrou um show mesclando o tradicional forró com músicas de sua autoria.

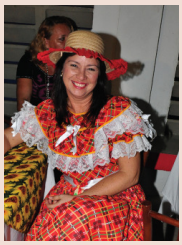

JURÍDICO JURÍDICO JURÍDICO

Processo 1562/89

Ex-celetistas entregam documentação para receber precatório

No período de 3 a 17 de junho, o Sindsprev montou estrutura especial de atendimento aos ex-celetistas do ex-Inamps para entrega da documentação visando a agilizar o pagamento do precatório do Processo 1562/89, que trata da correção do PCCS.

A central de atendimento aos servidores foi instalada no auditório do Sindicato e funcionou com uma equipe de 22 pessoas. De acordo com o advogado do Sindicato, Fabiano Parente, foram chamados para comparecer ao Sindsprev os servidores que têm direito ao pagamento do precatório com valores acima de 60 salários mínimos. Os ex-celetistas que vão receber através de Requisição de Pequeno Valor (RPV) entregaram a documentação no ano passado.

Durante o atendimento, o servidor assinou termo de autorização e declaração informando sua conta corrente, além de ter apresentado CPF e documento que comprove a titularidade da sua conta corrente. Nos casos de isenção de Imposto de Renda, o servidor também teve que entregar cópia autenticada da portaria do órgão que concedeu a isenção.

Servidores elogiam a infraestrutura montada pelo Sindicato para o recebimento da documentação

Acompanhe o andamento das suas ações

■ **CORREÇÃO DO PCCS – Período de 88/90**

Processo 1562/89 (ex-celetistas do ex-Inamps), 5ª Vara do Trabalho – Foram expedidos os precatórios e as Requisições de Pequeno Valor, recebendo os números **111/2010 e 112/2010, respectivamente.** A Fazenda Nacional foi intimada para informar quais servidores possuem dívida com a Fazenda Pública, porém apresentou as informações fora do prazo, tendo a juíza presidente do Tribunal Regional do Trabalho indeferido o pedido de compensação em virtude de a manifestação ser intempestiva, ou seja, fora do prazo. **A verba para pagamento das RPV's foi liberada em 12.11.2010.** O perito **ULISSES SCAIRATO FILHO**, integrante da comissão de peritos, apresentou petição junto à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, alegando erro material nos cálculos que ele mesmo apresentou. Em razão disso o desembargador vice-presidente determinou a manifestação do Sindicato e da União Federal e dos demais peritos para falar com urgência sobre as alegações do perito. O Sindicato já se manifestou e requereu o pagamento das RPV's. Os demais peritos não concordaram com o entendimento apresentado pelo perito Ulisses. A União retirou os autos e não apresentou nenhuma contestação aos valores. Em 15/02/2010, o mesmo perito apresentou nova petição, insistindo na alegação de que nos cálculos e afirmando existir litispendência em relação a alguns autores. O Sindicato foi notificado e apresentou defesa, requerendo o indeferimento das petições do perito por falta de legitimidade para requerer revisão dos valores, bem como a sua destituição em razão do tumulto processual que vem causando. A juíza vice-presidente se declarou suspeita de julgar o processo, por motivo de foro íntimo, sendo o processo remetido à juíza corregedora, a qual determinou a intimação da União para falar sobre a segunda petição do perito, a qual concordou com o mesmo. A União apresentou petição junto ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho, o qual solicitou o processo à juíza corregedora, tendo em 29/05/2011, indeferido o pedido de revisão de cálculo formulado pelo perito e pela União. Na referida decisão, o juiz destituiu o perito Ulisses Scairato Filho, permanecendo os demais peritos. A verba foi disponibilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho. O Banco do Brasil já concluiu a abertura das contas judiciais em nome de todos os servidores, tendo o processo sido remetido à Advocacia Geral da União para ciência da decisão que indeferiu o pedido de revisão de cálculo e devolução do prazo, ou seja, a União terá 16 dias, **a contar do dia 13.06.2011,** para, querendo, interpor agravo de petição. O pagamento vai depender de como o juiz irá receber o recurso, caso interposto, ou seja, ele poderá recebê-lo no efeito devolutivo, que não suspende o pagamento, ou no efeito suspensivo, que nesse caso, suspende o pagamento. **Prazo Final: 29.06.2011.** O Sindicato convocou todos os servidores para apresentarem contas-correntes com o objetivo de agilizar os procedimentos para pagamento. Em relação aos pensionistas e herdeiros serão convocados após a homologação judicial das habilitações.

Processo 1561/89 (ex-celetistas do ex-INPS), 6ª Vara do Trabalho – O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros remanescentes que apresentaram a documentação completa no Sindsprev. As habilitações foram homologadas. O Sindicato apresentou rateio dos valores. Expedido alvará para pagamento aos herdeiros, os quais receberão os depósitos nas contas-correntes por eles indicadas.

Processo 1583/89 (ex-celetistas do ex-Iapas), 4ª Vara do Trabalho – O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros dos servidores falecidos, tendo o juiz homologado os pedidos de habilitação. O Sindicato elaborou o rateio dos valores. O juiz determinou a intimação do INSS para se pronunciar sobre os valores apresentados pelo Sindicato. O INSS não concordou com o rateio apresentado pelo Sindicato, sendo o processo remetido à Contadoria da Vara para elaborar novos cálculos. A Contadoria elaborou novo rateio, tendo sido expedido alvará para pagamento em relação aos herdeiros já habilitados. Em relação aos demais herdeiros, o INSS foi intimado e se pronunciou sobre os pedidos de habilitação. Aguardando homologação das habilitações.

Processo 90000872-7, 5ª Vara Federal (estatutários ativos em 1990 do ex-Iapas) - O INSS apresentou impugnação aos precatórios, tendo o juiz negado a referida impugnação e aplicado multa por litigância de má-fé. O INSS apresentou agravo de instrumento contra a decisão do juiz que negou a impugnação, tendo a desembargadora convocada, Amanda Lucena, concedido liminar para suspender o pagamento dos precatórios até o julgamento do mérito do agravo de instrumento. O Sindicato apresentou as contrarrazões e requereu ao desembargador relator Paulo Gadelha o não conhecimento do Agravo de Instrumento do INSS, uma vez que o mesmo não juntou os elementos necessários ao exame da controvérsia. O relator concedeu o prazo de cinco dias para que o INSS junte as planilhas de cálculos que não foram juntadas no momento da interposição do Agravo de Instrumento. O Sindicato interpôs Agravo Regimental, ao qual foi negado provimento. O Sindicato interpôs recurso especial contra a decisão. **O Recurso Especial n.º1161204** do Sindicato foi admitido e distribuído ao ministro Félix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Ao Recurso Especial interposto pelo Sindsprev foi negado seguimento, tendo o Sindicato interposto Agravo Regimental, ao qual foi negado provimento. O relator determinou a remessa dos autos à Contadoria para esclarecer as dúvidas suscitadas nos cálculos pelo INSS. A Contadoria do Tribunal apresentou informação, dizendo em suma que os valores devem ser limitados à edição da Lei 8.460/92, uma vez que a mesma determinou em definitivo a incorporação do PCCS aos vencimentos dos substituídos. O Sindicato se pronunciou contrário às informações da Contadoria. O INSS concordou com as informações da Contadoria, requerendo a limitação dos valores a agosto de 1992, data da publicação da lei 8.460/92. No julgamento, ocorrido em 14.10.2010, a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo INSS, sob o fundamento de que a revisão dos cálculos requerida pelo mesmo viola a coisa julgada operada nos embargos à execução, bem como suas alegações encontram-se preclusas. A Procuradoria Federal apresentou embargos de declaração, os quais foram negados. O INSS apresentou Recurso Especial e Extraordinário, bem como Medida Cautelar Inominada n.º MCVP 2912, requerendo liminar para suspender o pagamento até o julgamento dos recursos interpostos. O desembargador vice-presidente Marcelo Navarro concedeu liminar para suspender o pagamento até o julgado dos recursos interpostos. O Sindicato apresentou embargos declaratórios e requereu efeito modificativo para sustar a liminar, ao qual foi dado provimento, tendo sido expedido alvará para pagamento. Todos os servidores e herdeiros já receberam seus créditos. O INSS foi intimado para, no prazo de 45 dias, apresentar o valor da contribuição previdenciária dos autores. O INSS apresentou os valores do PSS. O processo foi novamente remetido ao INSS para apresentar o valor do PSS em relação ao servidor **MILTON LEÔNCIO DA SILVA**, para posterior expedição de precatório.

Esclarecemos que o INSS apresentou **Medida Cautelar 17.658-PE** perante o Superior Tribunal de Justiça, requerendo liminar para suspender o pagamento do valor da contribuição previdenciária retida nos autos. O presidente do STJ, no exercício da Presidência, ministro Félix Fischer, indeferiu a liminar, tendo o INSS apresentado agravo regimental, o qual também foi negado. Aguardando decisão de arquivamento.

Processo 910001398-6 (estatutários ex-Inamps), 3ª Vara Federal – Foi aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, instituído pela Lei 11.355/2006, antiga Medida Provisória 301/04. Na folha de novembro de 2007 foram pagos integralmente os valores referentes à implantação do PCCS do período de maio de 2002 a dezembro de 2003. A juíza marcou audiência com o Sindicato e a AGU para definição dos parâmetros de cálculos. Na audiência realizada, a juíza concedeu o prazo de 30 dias para a União Federal apresentar os parâmetros, sendo que a mesma requereu prorrogação por mais 30 dias. Em 28/11/2008, a AGU apresentou os parâmetros de cálculos. O Sindicato foi intimado e contestou a metodologia aplicada pela União Federal. A juíza definiu os parâmetros de cálculo, tendo a AGU apresentado Agravo de Instrumento contra a decisão, ao qual foi dado parcial provimento para limitar os cálculos a agosto de 1992. O Sindicato interpôs Recurso Especial contra essa decisão. A União Federal também interpôs Recurso Especial e Extraordinário. O Recurso Especial e o Extraordinário da União foram admitidos, bem como o Recurso Especial do Sindicato, requerendo o restante do período de setembro de 1992 a maio de 2002. Estamos apresentando a execução desmembrada em grupos de 10 autores, referente ao período de janeiro de 1988 a agosto de 1992, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento. Os servidores para cujos cálculos houve a concordância da União, os precatórios foram expedidos. A União apresentou a **Medida Cautelar 17614-PE**, requerendo liminar no Superior Tribunal de Justiça para suspender o pagamento dos precatórios, a qual foi indeferida, tendo apresentado agravo regimental que também foi indeferido no dia **22.02.2011. Os servidores com valores inscritos em precatórios e que não tinham débitos junto à Receita Federal do Brasil já receberam seus créditos desde 11 de maio de 2011. Os valores dos servidores com débitos junto ao Fisco foram bloqueados e colocados à disposição do Juízo da execução, para ser feita a compensação e liberado o saldo remanescente. O Sindicato está acompanhando junto à Secretaria da Vara os pedidos de compensação para posterior liberação.**

Em relação aos demais servidores o Sindicato está providenciando junto à secretaria da 3ª Vara Federal a expedição dos precatórios para pagamento no próximo ano.

Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato. www.sindsprev.org.br.

■ **CORREÇÕES DO PCCS – Período 91/96 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Processo 0004380-70.2010.4.05.8300, 6ª Vara Federal (ex-celetistas do ex-Inamps) – A União Federal foi citada e apresentou contestação. O Sindicato apresentou réplica. Aguardando sentença. Em 05/11/2010, foi proferida sentença parcialmente procedente, condenando a União Federal a corrigir a parcela do PCCS no período de janeiro de 1991 a agosto de 1992, data da publicação da Lei 8.460/92. A União Federal foi intimada e apresentou recurso de apelação, o qual foi distribuído para a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal, tendo como desembargador relator Marcelo Navarro. Aguardando inclusão em pauta para julgamento.

■ **CORREÇÕES DO PCCS – Período de 91/93 - INSS**

Processo 490/91, 9ª Vara do Trabalho, (ex-celetistas do ex-INPS e ex-celetistas do ex-Iapas –. O Sindicato requereu a intimação do INSS para juntar as fichas financeiras do período de janeiro de 1991 a dezembro de 1993 em relação a todos os servidores ex-celetistas do ex-INPS e ex-celetistas do ex-Iapas. O INSS apresentou as fichas financeiras dos servidores e o Sindicato foi intimado para apresentar execução do julgado em 30 dias. O Sindicato requereu o prazo de 90 dias para conclusão dos cálculos, uma vez que constam na ação 2.200 (dois mil e duzentos) servidores, o qual foi deferido pelo juiz. Aguardando conclusão dos cálculos.

■ **URP's - UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Processo 491/91 (ex-celetistas INSS), 8ª Vara do Trabalho – Expedido alvará para pagamento a todos os herdeiros habilitados. O Banco do Brasil já efetivou os depósitos nas contas-correntes dos mesmos. Os valores dos servidores remanescentes foram homologados, sendo o INSS citado para se pronunciar. A Procuradoria do INSS concordou com os valores. As RPV's foram expedidas. Os alvarás dos servidores remanescentes foram liberados.

Processo 492/91, ex-celetistas ex-Inamps, 12ª Vara do Trabalho – O Tribunal do Trabalho solicitou à Vara que encaminhe nova relação com os valores atualizados com os CPF's de todos os servidores. Aguardando expedição de RPV's.

Processo 91.000888-5, estatutários ativos ex-Iapas, 6ª Vara Federal. – A maioria dos servidores já recebeu seus créditos. Em relação aos servidores remanescentes, o INSS foi intimado para apresentar os contracheques daqueles que ainda não têm valor. Aguardando expedição de RPV's para os servidores remanescentes.

Processo 91.000887-7, estatutários ativos ex-Iapas, 9ª Vara Federal – Aguardando pagamento das RPV's para os servidores remanescentes.

Processo 910000891-5, estatutários aposentados ex-Inamps, 9ª Vara Federal – O processo foi julgado procedente, condenando a União Federal a pagar a correção das URP's no percentual de 7/30 avos nos meses de abril e maio de 1988, com juros e correção. O Sindicato apresentou a execução dos valores. A União Federal concordou com os valores apresentados pelo Sindicato, que

JURÍDICO JURÍDICO JURÍDICO

está enviando carta aos servidores para recebimento das RPV's, de acordo com a liberação feita pelo Tribunal Regional Federal. Os interessados devem aguardar a correspondência do Sindicato.

■ ANUÊNIO (adicional de tempo de serviço a cada ano trabalhado)

Processo 930002677-1, 2ª Vara Federal, AR 1091, servidores ex-celetistas do Ministério da Saúde – Essa ação tinha sido negada e o Sindicato apresentou ação rescisória – AR 1091, no Superior Tribunal de Justiça, tendo sido julgada procedente para reconhecer o direito dos servidores a receberem o adicional de tempo de serviço, desde a data da implantação do Regime Jurídico Único, ou seja, de 12 de dezembro de 1990 até 1999. Processo transitado em julgado. O juiz determinou o desmembramento do processo em grupos de 30 autores. O Sindsprev está apresentando o desmembramento da ação e os servidores estão sendo convocados por grupos. Os interessados devem aguardar serem chamados no Sindicato para apresentar a documentação.

Processo 990010299-1, 6ª Vara Federal, servidores ex-celetistas do INSS – Ação julgada procedente. O Sindicato apresentou à Justiça os cálculos dos servidores que não fizeram acordo. O INSS foi citado para falar sobre os cálculos desse primeiro grupo, tendo apresentado embargos à execução. Em relação aos demais servidores que não realizaram acordo e que apresentaram as fichas financeiras, os cálculos já foram elaborados e o Sindicato encaminhou à Justiça, sendo o INSS citado, o qual apresentou embargos à execução. A Contadoria se pronunciou sobre os cálculos e requereu novas fichas financeiras. O juiz intimou o INSS e ele apresentou as fichas solicitadas pela Contadoria. O processo retornou à Contadoria para pronunciamento. O juiz determinou a intimação do INSS para falar sobre os cálculos da Contadoria. Aguardando pronunciamento.

■ FGTS – PLANOS COLLOR E VERÃO

Processo 950003484-0 (Plano Verão), 3ª Vara Federal – O Sindicato apresentou os cálculos da diferença do Plano Verão e a CEF apresentou impugnação aos valores. A juíza acatou a tese da CEF e decidiu que não é devida nenhuma diferença. O Sindicato apresentou agravo de instrumento, o qual foi julgado favorável aos servidores no sentido de pagar a diferença do Plano Verão. O Sindicato está apresentando os cálculos de todos os servidores que não realizaram acordo e que têm diferença a receber. Os interessados estão sendo avisados por grupos sobre o momento da liberação dos valores.

Processo 2001.83.00.0016548-7 (Plano Collor I), 7ª Vara Federal - Aguardando elaboração dos cálculos dos servidores remanescentes.

■ 3,17% (três vírgula dezessete)

Processo 97005835-2 – INSS – 5ª Vara Federal – Aguardando julgamento dos recursos interpostos pelo INSS. **À medida em que os processos vão sendo concluídos, o Sindicato envia carta aos interessados avisando da liberação. Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato. www.sindsprev.org.br.**

Processo 97005836-0, Ministério da Saúde, 1ª Vara Federal – Julgado procedente. O juiz determinou que os servidores devem apresentar procuração para o Sindicato requerer a execução do processo. O Sindicato já encaminhou cartas para todos os servidores constantes nesta ação, com o objetivo de elaborar os cálculos. Esclarecemos que, de acordo com a sentença, os cálculos dos 3,17% incidirão sobre **a parcela judicial do PCCS, os 28,86% reconhecidos administrativamente e os anuênios, com juros e correção monetária.** Porém, o Governo pagou administrativamente os valores a menor, sem fazer incidir o percentual de 3,17% sobre essas parcelas. Informamos ainda que, mesmo os servidores que receberam administrativamente, têm valores a receber. **Por esse motivo, o Sindicato orienta a assinatura da procuração, objetivando executar o valor total a que o servidor tem direito.** Para os servidores que assinaram a procuração, o Sindicato já apresentou os cálculos e a União Federal concordou com a maioria dos valores. A Secretaria da Vara está expedindo as requisições de pequeno valor dos servidores remanescentes. O Sindicato enviará cartas para os servidores, divulgando as datas de pagamento.

■ 28,86% - (vinte e oito por cento)

Processo 970011474-0 - Ministério da Saúde, 12ª Vara Federal – Para os servidores com valores superiores a 60 salários mínimos, os precatórios já foram pagos, no mês de fevereiro de 2008. Em relação aos servidores de nível superior que têm valor a executar, o Sindicato já apresentou os cálculos. Aguardando expedição de RPV's ou precatório para os servidores remanescentes.

Processo 970005190-0, 1ª Vara Federal, 28,86%, INSS – Foi julgado procedente para todos os servidores desta ação e o INSS apresentou recurso de apelação, ao qual foi negado provimento. O INSS apresentou recurso especial e o Sindicato as contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial do INSS. O INSS apresentou Agravo de Instrumento e o Sindicato as contrarrazões. Aguardando julgamento.

■ CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA INSALUBRIDADE) - ATIVOS

Processo 2003.83.00007055-6, MS, ativos, Ação Coletiva, 6ª Vara Federal - A consultoria jurídica do Ministério da Saúde emitiu parecer, orientando o órgão local para que cumpra a decisão, averbando o tempo insalubre. Deverá conceder aposentadorias aos servidores que, com o tempo insalubre averbado, completam o tempo para aposentadoria, seja integral ou proporcional. Os servidores constantes nesse processo e que já tenham tempo da aposentadoria, seja integral ou proporcional, deverão, no momento do pedido de aposentadoria, requerer ao órgão que seja computado o seu tempo insalubre. Informamos que nesta ação foi reconhecido o direito a contagem de tempo insalubre para todas as categorias profissionais.

Processo 2003.83.00.010692-7, INSS, ativos, Ação Coletiva, 1ª Vara Federal - Sentença procedente, condenando o INSS a averbar o tempo insalubre para todos os servidores constantes neste processo. O INSS foi intimado da sentença e se encontra com os autos. Aguardando remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal, para confirmar sentença. O INSS apresentou apelação e o Sindicato as contrarrazões, sendo negado provimento à apelação. Processo transitado em julgado. O Sindicato requereu a intimação do INSS para cumprir a obrigação de fazer, ou seja, averbar o tempo insalubre de todos os servidores constantes nesse processo. O juiz deferiu o pedido do Sindicato e concedeu o prazo de 60 dias para o INSS.

Processo 2001.83.00.018230-1, MS, 6ª Vara Federal - O Ministério da Saúde foi intimado para averbar o tempo insalubre dos servidores das categorias profissionais de médico, dentista, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, técnico de radiologia, agente de vigilância, artífice em mecânica e técnico de laboratório. O Sindicato requereu a intimação da União Federal para comprovar a referida averbação. O Ministério da Saúde já averbou o tempo de todos os servidores e publicou novas portarias de aposentadorias para os servidores, que eram aposentados na época do ajuizamento da ação. Para os servidores ativos, no momento da aposentadoria será computado o tempo insalubre.

■ CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) – APOSENTADOS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Processo 2004.83.00.016361-7, 9ª Vara Federal, MS - A União Federal foi intimada para averbar o tempo insalubre e apresentar as fichas financeiras dos servidores, com o objetivo de elaborar os cálculos dos atrasados. A União Federal foi intimada e juntou parcialmente as fichas financeiras dos servidores. O juiz determinou a intimação do Ministério da Saúde para apresentar os documentos necessários à elaboração dos cálculos no prazo de 30 dias. O Sindicato apresentou execução do julgado, sendo a União Federal citada, a qual apresentou embargos à execução, os quais foram julgados procedentes. Foram expedidas as RPV's. O Sindicato informou aos servidores que os valores estão disponíveis para saque.

Processo 2005.83.00.004388-4, 3ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a integralizar as aposentadorias dos autores e pagar as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos, sendo confirmada pelo Tribunal Regional Federal (TRF). A União Federal foi intimada para cumprir a obrigação de averbar o tempo insalubre dos servidores e juntar as fichas financeiras dos últimos cinco anos. O Ministério da Saúde já averbou o tempo insalubre. O Sindicato requereu a publicação de novas portarias de aposentadorias, incluindo o tempo insalubre. O Ministério da Saúde cumpriu a averbação e o Sindicato requereu a comprovação dos recálculos de aposentadorias. O Ministério da Saúde apresentou os documentos e o Sindicato concordou com a averbação da insalubridade.

Processo 2005.83.00.005257-5, 10ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a integralizar as aposentadorias e pagar os atrasados dos últimos cinco anos. A União Federal apresentou recurso de apelação, que foi distribuído para o desembargador federal Marcelo Navarro, Quarta Turma, AC 398450-PE, o qual negou provimento à apelação da União Federal. Esta apresentou embargos de declaração, os quais foram julgados procedentes para serem aplicados os juros de mora de 0,5%, a partir de setembro de 2001. Processo remetido à Vara de origem para cumprimento da sentença. O Ministério da Saúde foi intimado e cumpriu a sentença. O Sindicato requereu as fichas financeiras para elaborar os cálculos de liquidação. O Sindicato apresentou execução do julgado, tendo a União Federal apresentado embargos à execução, que foram julgados procedentes. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi negado. Processo transitado em julgado e remetido à Vara de origem para a execução. Aguardando expedição de RPV's para pagamento.

Processo 2005.83.00.007863-1, 7ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a proceder à revisão nas aposentadorias, averbando o tempo insalubre e pagando as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi negado. A União Federal foi intimada para cumprir a sentença, ou seja, averbar o tempo insalubre. O Ministério da Saúde cumpriu a sentença e o Sindicato concordou com a contagem do tempo insalubre, tendo requerido as fichas financeiras dos servidores para elaboração dos cálculos de liquidação. O Ministério da Saúde apresentou as fichas financeiras para elaboração dos cálculos. O Sindicato apresentou os cálculos de liquidação. A União Federal concordou com os valores. As requisições de pagamento foram expedidas. A União foi intimada para posterior remessa eletrônica ao Tribunal Regional Federal, para pagamento.

Processo 2004.83.00.016362-9, 2ª Vara Federal, MS – Pedido julgado procedente, condenando a União Federal a converter o tempo de serviço prestado com o multiplicador de 1.40, para os homens e 1.20 para as mulheres, efetuando a averbação e conseqüentemente, revisando suas aposentadorias, levando em conta o tempo de serviço convertido. A União apresentou apelação, que foi negada, sendo o processo remetido para a Vara com a finalidade de cumprir a sentença. O Ministério da Saúde foi intimado e cumpriu a sentença. O Sindicato apresentou os cálculos, tendo sido determinada a citação da União Federal, a qual interpôs embargos à execução. Estes foram julgados procedentes. A União foi intimada para apresentar os valores do PSS, bem como para informar se alguns dos exeqüentes apresentam débito junto à Receita Federal. As requisições de pagamento foram expedidas. A União foi intimada para posterior remessa eletrônica ao Tribunal Regional Federal, para pagamento.

Processo 2005.83.00.004384-7, 5ª Vara Federal, MS – Julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O processo será remetido ao Tribunal para julgamento. O processo foi distribuído para a desembargadora Margarida Cantarelli, Quarta Turma - AC425889-PE, a qual deu provimento à apelação do Sindicato e julgou procedente a ação. O INSS foi intimado e cumpriu a obrigação de fazer. O Sindicato requereu a intimação do Ministério da Saúde para averbar nos assentos funcionais dos servidores o tempo insalubre. O Ministério da Saúde comprovou o cumprimento da averbação, tendo o Sindicato requerido as fichas financeiras para elaborar os cálculos dos atrasados. O Sindicato apresentou os cálculos. A União Federal foi citada e não apresentou embargos. A Receita Federal e a Fazenda Nacional foram intimadas para informar se alguns dos exeqüentes possuem débito junto ao Fisco. Aguardando expedição de Precatório e RPV.

Processo 2005.83.000013751-9-,1ª Vara Federal, MS – Julgado procedente o pedido, determinando que a União Federal proceda à contagem do tempo de serviço dos autores, com a correspondente conversão do tempo exercido em condições especiais, aplicando-se o fator de 1.4, para homens, e 1.2, para mulheres, com ulterior averbação do tempo apurado em suas fichas funcionais. A União Federal apresentou recurso de apelação, sendo negado provimento. A União Federal apresentou recurso especial, o qual foi remetido ao Superior Tribunal de Justiça, tendo sido negado provimento ao mesmo. O processo foi remetido à Vara de origem para a averbação do tempo insalubre. O Sindicato requereu a intimação do Ministério da Saúde para cumprir a sentença. O Ministério da Saúde cumpriu a sentença. Em relação aos exercícios anteriores, foi formalizado processo para pagamento. Aguardando liberação de verba.

Processo 2005.83.00.013863-9, 3ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a averbar o tempo insalubre e corrigir as aposentadorias, bem como pagar as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos. O Sindicato apresentou embargo de declaração, sendo julgado procedente. O processo foi remetido ao Tribunal Regional Federal para confirmar sentença. Processo distribuído ao relator Lázaro Guimarães, AC 444388-PE. A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do Sindicato e da União Federal. Publicado o acórdão. Aguardando trânsito em julgado do processo. A União interpôs Recurso Especial. Negado seguimento aos Recursos Especial e Extraordinário. A União interpôs Agravo de Instrumento, em razão da negativa dos recursos. Aguardando julgamento.

■ ISONOMIA NO PAGAMENTO DA GDASST/GDPTS ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS

Servidores do Ministério da Saúde

Aposentados

Processo 2005.83.00.005845-0, 12ª Vara Federal, MS – Pedido julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado procedente, condenando a União Federal apenas para incorporar nos salários dos servidores aposentados os mesmos valores pagos aos servidores ativos, ou seja, o valor de 60 pontos. O Sindicato apresentou embargos de declaração, sendo reconhecido o direito dos servidores aos atrasados. A União Federal apresentou recurso especial e extraordinário. O Sindicato apresentou as contrarrazões e o processo foi ao Superior Tribunal de Justiça, sendo negado o recurso especial. O processo foi baixado para a Vara de origem, em virtude de o Supremo Tribunal Federal ter julgado procedente a matéria em processo correlato. Aguardando publicação da decisão para o Sindicato requerer a incorporação da GDPTS nos salários dos aposentados nos mesmos valores que vêm sendo pagos aos ativos. O Ministério da Saúde foi intimado para em 30 dias cumprir a obrigação de fazer, ou seja, incorporar nos salários dos aposentados a gratificação no valor que vem sendo pago aos ativos. A União alegou que a gratificação **GDASST** foi extinta em março de 2006 e que a mesma não poderia ser incorporada. A juíza acatou a tese da União e determinou que o Sindicato executasse os valores referentes ao período de janeiro de 2002 a março de 2006. O Sindicato já apresentou a execução do primeiro grupo com 100 autores, tendo a União Federal apresentado embargos à execução. O Sindicato apresentou impugnação aos embargos e requereu a liberação da parte incontroversa. **Aguardando expedição de RPV's, para pagamento em relação aos grupos com os quais a União concordou com os valores. Em relação aos demais autores, o Sindicato está elaborando os cálculos.**

■ INCORPORAÇÃO DA GDPTS – ISONOMIA ENTRE ATIVOS/APOSENTADOS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Aposentados.

Processo 2009.83.00.008132-5, 1ª Vara Federal, MS – Sentença procedente, condenando a União Federal a incorporar o mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado, tendo a Turma, por unanimidade, dado parcial provimento à apelação da União Federal, para reconhecer os direitos dos substituídos tão somente de perceberem a GDPST no percentual de 80%, a partir de 1º de março de 2008, até que sejam publicados os atos definidores dos critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional, descontados os valores já pagos sob o mesmo título. A União apresentou recurso especial e extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. Aguardando trânsito em julgado.

Servidores Aposentados e Pensionistas do INSS -

Processo 2006.83.00.014984-8, 5ª Vara Federal, INSS – Sentença procedente, condenando o INSS a incorporar nos proventos dos servidores aposentados e pensionistas os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores ativos, até que sobrevenha a implantação da avaliação de desempenho. O Sindicato apresentou embargos de declaração requerendo que, após a implantação da avaliação de desempenho, sejam pagos aos servidores aposentados os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores cedidos e que não serão avaliados, ou seja, 80 pontos. Os embargos foram negados. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O Tribunal manteve a sentença com relação ao pagamento dos atrasados e negou o direito à incorporação e o Sindicato apresentou embargos declaratórios, os quais foram negados. O Sindicato interpôs recurso extraordinário em relação à incorporação e o INSS apresentou Recurso Extraordinário contra os atrasados. O desembargador vice-presidente determinou que a Turma julgasse o recurso do Sindicato de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, tendo sido dado parcial provimento para determinar a incorporação. A União apresentou embargos de declaração e requereu sua exclusão da lide, tendo o mesmo sido julgado procedente. O processo de encontra com o INSS para ciência da decisão. A União apresentou embargos declaratórios e o Sindicato foi intimado para contrarrazoar. Os embargos da União foram julgados procedentes excluindo a União do pólo passivo da demanda. Transitado em julgado. O Sindicato está providenciando a execução do julgado.

Pensionistas do Ministério da Saúde

Processo 2007.83.00.000017-1, 21ª Vara Federal – Sentença procedente, condenando a União Federal a pagar o valor da GDASST às pensionistas, no mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. O Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União apresentou embargos declaratórios, aos quais foi negado provimento. A União apresentou Recurso Especial e Extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. Aguardando trânsito em julgado. A União apresentou agravo de instrumento, em razão da negativa dos recursos. Aguardando julgamento.